

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL ESCOLHA
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR –
ELEIÇÕES UNIFICADAS 2015**

Edital CMDCA nº 002/2015

**Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos
Conselheiros Tutelares no Município de Água Doce - SC.**

SILVANA APARECIDA DO NASCIMENTO CAVALLI, PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 24 de março de 2015, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, sito à Rua Frei Silvano nº 16, em sua e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e nos arts. XX, e nos arts. 8º ao 14 da Lei Municipal 094/2014, de 09 de dezembro de 2014, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Água Doce, e dá outras providências.

1 Do Cargo e das Vagas

1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas cinco vagas para conselheiros titulares e para cada titular, a de um suplente.

2 Os cinco candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020.

2.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

3 O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2 Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato

2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 094/2014, de 09 de dezembro de 2014, é assegurado o direito a:

I – vencimento de R\$ 1.364,54 (Um mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) reais), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

II – cobertura previdenciária;

III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de $\frac{1}{3}$ (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV – licença-maternidade;

V – licença-paternidade;

VI – gratificação natalina.

2.2. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

2.2.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

2.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

2.5 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

2.5.1 Plantão noturno das 17h30 às 7h30 do dia seguinte.

2.5.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

2.5.3 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno.

3. Do Processo de Escolha

3.1 Das Inscrições

3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 13/08/2015 a 20/08/2015, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (13h00 às 19h00), na Prefeitura Municipal de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, nº 322.

3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;

II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;

III – residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio

V – outros requisitos previstos em Lei Municipal.

VI – aprovação na prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente (nota mínima para aprovação 5,00)

3.1.2.1 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.1.2 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.1.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.1.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas

3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 20/08/2015, após as 19h00 no site oficial do município <http://www.aguadoce.sc.gov.br>, mural da Prefeitura Municipal de Água Doce, Câmara de Vereadores e Diário Oficial dos Municípios.

3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no dia 21/08/2015, no horário de atendimento ao público (13h00 às 19h00), na Prefeitura Municipal de Água Doce.

3.2.2.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no dia de 22/08/2015, no horário de atendimento ao público (13h00 às 19h00), na Prefeitura Municipal de Água Doce.

3.2.2.2 A comissão eleitoral terá o período de apresentará resposta quanto às impugnações até o dia 22/08/2015.

3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 22/08/2015, no site oficial do município <http://www.aguadoce.sc.gov.br>, mural da Prefeitura Municipal de Água Doce, Câmara de Vereadores e Diário Oficial dos Municípios.

3.2.4 Aplicação da prova será em 23/08/2015.

3.2.5 Interposição e decisão de recursos referente a prova aplicada será em 25/08/2015 a 26/08/2015.

3.2.6 A publicação dos candidatos aprovados será em 31/08/2015, no site oficial do município <http://www.aguadoce.sc.gov.br>, mural da Prefeitura Municipal de Água Doce, Câmara de Vereadores e Diário Oficial dos Municípios.

4. Disposições Finais

4.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 094/2014, de 09 de dezembro de 2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

4.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

4.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

4.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

4.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

4.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

4.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

4.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

4.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 13 de agosto de 2015.

SILVANA APARECIDA DO NASCIMENTO CAVALLI

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE

ANEXO I

CRONOGRAMA

Providência	Prazo	Informações Complementares
Publicação do Edital	13/08/2015	Requisitos mínimos: art. 7º da Resolução Conanda nº 170/2014 Ampla divulgação art. 9º, caput e §1º, da Resolução Conanda nº 170/2014
Inscrições	13/08/2015 a 20/08/2015	Requisitos: Art. 133 do ECA, além dos requisitos da legislação municipal (Art. 7º, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014) Impedimentos: Art. 140 do ECA c/c art. 15 da Resolução Conanda nº 170/2014 Não é admitida a composição de chapas segundo orienta o art. 5º, inciso 2 da Resolução Conanda nº 170/2014
Publicação da relação dos candidatos	21/08/2015	Art. 11, §2º da Resolução Conanda nº 170/2014 Relação dos candidatos deve ser encaminhada ao Ministério Público
Impugnação de candidatura	21/08/2015	Proposta por qualquer cidadão, devendo indicar os elementos de prova (Art. 11, §2º Art. 11, §2º da Resolução Conanda nº 170/2014
Notificação dos candidatos impugnados para defesa	22/08/2015	Art. 11, §3º, inciso I da Resolução Conanda nº 170/2014
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	22/08/2015	Art. 11, §3º, inciso I da Resolução Conanda nº 170/2014
Análise e decisão das impugnações	Até 22/08/2015	Art. 11, §3º, inciso I c/c §6º, inciso III da Resolução Conanda nº 170/2014
Aplicação de prova	23/08/2015	Art.12, §3º da Resolução Conanda nº 170/2014
Interposição e decisão de recursos referente a prova aplicada	25/08/2015 e 26/08/2015	Art.12, §3º da Resolução Conanda nº 170/2014
Publicação dos candidatos aprovados	31/08/2015	Relação dos candidatos deve ser encaminhada ao Ministério Público
Operacionalização da eleição (Seleção das	Até 18/09/2015	Art. 9º e 11º, §6º, inciso IV e VI da Resolução Conanda nº 170/2014

<p>peças que trabalharão no pleito, solicitação da lista de eleitores junto ao TER, confecção das cédulas, urnas e reunião com a equipe</p>		
<p>Divulgação dos locais de votação</p>	<p>Até 18/09//2015</p>	<p>Art. 10, §3º, inciso I da Resolução Conanda nº 170/2014</p>
<p>Eleição</p>	<p>Prazo legal 04/10/2015</p>	<p>Art. 139, §1º do ECA e Art. 5º, inciso I e Art. 14 caput da Resolução Conanda nº 170/2014</p>
<p>Divulgação do resultado</p>	<p>05/10/2015</p>	<p>Publicação no site oficial do município http://www.aquadoce.sc.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Água Doce, Câmara de Vereadores e Diário Oficial dos Municípios (Arts. 11, §6º, inciso VIII e 14, §2º, da Resolução Conanda nº 170/2014</p>
<p>Posse dos eleitos</p>	<p>Prazo legal 10/01/2016</p>	<p>Art. 139, §2º do ECA e Arts. 5º, inciso IV e 14 §2º da Resolução Conanda nº 170/2014</p>